

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 1160, de 11 de outubro de 2002.

**Dispõe sobre a criação do Certificado
Empresa Cidadã e dá outras
providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no Município de Palmas o *Certificado Empresa Cidadã* a todas as empresas que contribuem com os programas sociais da Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a baixar normas complementares para a instituição do presente Certificado, bem como regulamentar os requisitos e critérios de avaliação das contribuições sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 11 dias do mês de outubro de 2002, 14º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas